

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105460

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005012881
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Links de internet Fibra Óptica para as Unidades Locais no interior do Estado de Goiás
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, serviço de ativação, mediante instalação de ponto ativo, implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura, via rádio, satélite e ou fibra óptica com fornecimento dos equipamentos e suporte técnico.	
Informações Adicionais	
Antena via Satélite	
Período (Meses)	30
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede, regionais, unidades locais, e estações de pesquisa conforme endereços constantes em anexo
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 1.299,78
Valor Total	R\$ 116.980,20

Descrição do item 002	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado L2L/P2P, 500 MB.	
Período (Meses)	30
Quantidade	1

Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	complexo de inovação rural da emater - sede
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 1.179,90
Valor Total	R\$ 35.397,00

Descrição do item 003 Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, serviço de ativação, mediante instalação de ponto ativo, implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura, via rádio, satélite e ou fibra óptica com fornecimento dos equipamentos e suporte técnico.	
Informações Adicionais Mínimo 50Mb ADSL	
Período (Meses)	30
Quantidade	216
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede, regionais, unidades locais, e estações de pesquisa conforme endereços constantes em anexo
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 243,19
Valor Total	R\$ 1.575.871,20

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 1.728.248,40 (R\$ Um Milhão e Setecentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Descrição do item 001 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, serviço de ativação, mediante instalação de ponto ativo, implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura, via rádio, satélite e ou fibra óptica com fornecimento dos equipamentos e suporte técnico,

- 4.1.** Os circuitos ofertados via satélite deverão possuir cobertura em todo o Estado de Goiás e adotar tecnologia com mecanismos de modulação adaptativa, de correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retomo de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.
- 4.2.** Dados Média Prioridade: aplicações que apresentam características de rajada (ex.: fotos, vídeo, email) e transferência de arquivos grandes (ex.: FTP, backups, sincronização de bases de dados) e Dados Baixa Prioridade: aplicações não críticas com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato.
- 4.3.** Todos os equipamentos da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com especificações que atendam ao escopo da solução e que atenda ao SLA (Service Level Agreement) contratado, devendo ser substituído por outro com configuração igual ou superior, quando a CONTRATANTE solicitar e julgar que o atual não atende mais à demanda de tráfego.
- 4.4.** Os cabos das interfaces WAN e de energia elétrica deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos demais itens necessários para o funcionamento do serviço, inclusive a alimentação elétrica por tomada veicular de 12v, possibilitando o uso dos serviços nos veículos da CONTRATANTE.
- 4.5.** Deverá possibilitar a utilização em todas as regiões do Estado de Goiás, ou seja, deve contemplar uma tecnologia que permita a mobilidade dos equipamentos e acessórios.
- 4.6.** O serviço contratado conterà interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet com uso de VPN.
- 4.7.** Demais parâmetros: Disponibilidade mensal de > 99,5%;
Tempo máximo de latência (round trip) de 50 ms;
Perda máxima de pacotes de < 2%.
- 4.8.** Disponibilizar de forma gratuita meios de aferir os parâmetros técnicos de qualidade e disponibilidade.
- 4.9.** Os acessos à Internet deverão ser instalados sem restrições de utilização, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.
- 4.10.** A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços. Deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- 4.11.** Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL.
- 4.12.** Os equipamentos de conectividade deverão ser fornecidos com sistema operacional ou firmware atualizado, com as últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste TR, sem ônus para a CONTRATANTE

Descrição do item 002

- 4.13 Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado L2L/P2P, 500 MB** através de circuito dedicado, suportando aplicações dos protocolos TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol através de tecnologia de acesso GigabitEthernet em casos onde a velocidade do link contratado seja maior que 100 Megas, deve ser assegurado, mensalmente, 100% da velocidade contratada, dentro do limite estabelecido pela Anatel.
- 4.14.** O link será instalado no endereço sede da EMATER, RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAM SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631
- 4.15.** A Contratada será responsável pela implantação dos links de acesso dedicado à Internet IP/Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces, de acordo com localidades definidas para o item 02.
- 4.16.** A Contratada deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, dentre outros para o CPR e, para os BFR's o ativos de rede e Wi-Fi fornecidos para o provimento dos serviços, assumindo todos os custos relacionados. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento acordados com a Contratante.
- 4.17.** A Contratada será responsável por: Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atendimento da solução;
Realização dos serviços de gerência de rede para monitoramento da solução;
Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;
Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação.
- 4.18.** A Contratada deverá se comprometer com o atendimento eventual para futuras unidades nas mesmas condições técnicas e de preços oferecidos. A Contratada deverá realizar serviços relativos para remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces e/ou inclusão de novos postos, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados, conforme solicitação da Contratante.
- 4.19.** Os circuitos dedicados de acesso à Internet deverão ser oferecidos por meio de circuitos privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda simétrica para download 100% e upload 100%, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual mínimo de tráfego referente às velocidades mínimas contratadas de 100 %, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida homologada pela ANATEL.
- 4.20.** O meio físico dos acessos providos para os circuitos dedicados de acesso à Internet deverão ser, obrigatoriamente fibra óptica;
- 4.21.** Os acessos dedicados à Internet deverão ser instalados sem restrições de utilização, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.
- 4.22.** Para o item 02 (link de 500 Mbps) deverá ser fornecido um bloco de, no mínimo, 8 endereços IPv4 válidos, utilizáveis e exclusivos da EMATER. A CONTRATADA deverá ofertar, adicionalmente, endereços IPv6 válidos.
- 4.23.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de DNS capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet.
- 4.24.** Não será permitido o uso de tecnologias DSL, 3G, 4G e 5G.
- 4.25.** A solução suportará o tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da CONTRATANTE, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.
- 4.26.** Caso solicitado, a CONTRATADA deverá realizar alterações nas taxas de transmissão contratadas, com a adequação dos recursos necessários (roteadores, enlaces, backbone e outros), garantindo o alto desempenho do serviço.
- 4.27.** A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
- 4.28.** Para a EMATER, todos os links de acesso dedicado a Internet deverão ser fornecidos com a implementação de mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6. Tais mecanismos devem detectar e mitigar:
- 4.29.** Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo (SYN Flood, UDP Flood , TCP Flood e ICMP Flood) ,
- 4.30.** Ataques à pilha TCP, incluindo (Mau uso das flags TCP, Ataques de RST e FIN e TCP idle Resets);
- 4.31.** Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);
- 4.32.** Ataques de botnets e worms;
- 4.33.** Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);
- 4.34.** Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:(HTTP URL Get/Post Flood, SIP Invite Floo DNS Flood, DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris)
- 4.35.** Para a EMATER, a mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE;
- 4.36.** Para a EMATER, a solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:
- 4.37.** White lists;
- 4.38.** Black lists;
- 4.39.** Descarte de pacotes mal-formados;
- 4.40.** Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;
- 4.41.** Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;
- 4.42.** Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;
- 4.43.** Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 4.44.** Para a EMATER, as soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato;

Descrição do item 003 -

- 4.45. Serviço de Conexão e Acesso à Internet, serviço de ativação, mediante instalação de ponto ativo, implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura, via rádio, satélite e ou fibra óptica com fornecimento dos equipamentos e suporte técnico:**
- 4.46.** O meio de transmissão da última milha poderá ser fibra óptica e/ou via rádio; preferencialmente fibra óptica. Nos casos em que a

CONTRATADA opte por rádio, as frequências utilizadas deverão ser homologadas pela ANATEL;

4.47. Deverão ser fornecidos ativos de rede (rede cabeada e sem fio) para as Unidades Locais da EMATER.

b) Deverão ser fornecidos equipamentos (ativos de rede) para que os computadores e outros equipamentos que utilizem rede cabeada possam se conectar. Os ativos de rede devem possuir, no mínimo, 4 portas de conexão ethernet de rede para os equipamentos da EMATER e, também, devem garantir a entrega nos equipamentos com a velocidade/banda contratada.

c) Para a rede sem fio, deverão ser fornecidos equipamento e/ou equipamentos cujo alcance abarque todo a Unidade Local. Também os referidos equipamentos deverão garantir a mesma velocidade contratada em toda a área da UL. Podem ser utilizados equipamentos indoors e/ou outdoor; devem possuir capacidade de conexão com equipamentos na rede 2.4Ghz e 5 Ghz.

Níveis de serviço (SLA) exigidos para os Acessos à Internet são os seguintes:

4.48. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;

4.49. Taxa de erros máxima admitida de 10%;

4.50. Latência máxima entre o roteador CPE (Customer Premises Equipment) e o roteador PE (Provider Edge) da CONTRATADA de 15 ms;

4.51. Para a região metropolitana, o tempo máximo de recuperação do acesso será de 4 horas. Para as demais regiões, o tempo máximo de recuperação do acesso será de 8 horas.

4.52. Prazo máximo de instalação, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação;

4.53. Tempo máximo para mudança de endereço, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;

4.54. Tempo máximo para mudança de velocidade, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 hora;

Central de Atendimento para Abertura de Chamados

4.55. A CONTRATADA deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de central de Atendimento (Help Desk), 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) ou celular e/ou aplicativo de mensagem, ou portal web, com atendimento telefônico em português, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, para urgência e/ou emergência. Também deve ser disponibilizado o contato do preposto.

4.56. A CONTRATADA poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da CONTRATANTE; Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz.

4.57. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

4.58. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

4.59. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

4.60. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço será suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

4.61. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, por necessidade estratégica/operacional, alterações dos locais de instalação.

4.62. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações com viabilidade técnica complexa, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.63. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da solicitação, para desatiação do enlace. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos para remoção dos equipamentos.

4.64. Havendo pedido de redução (downgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 30 (trinta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto nas: lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e acórdão.

4.65. Níveis de serviço (SLA) exigidos para o acesso via satélite são:

1. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
2. Perda de pacotes máxima de 0,5%;
3. Taxa de erros máxima admitida de 10 - 6;
4. Latência máxima entre o roteador CPE (Customer Premises Equipment) e o roteador PE(Provider Edge) da CONTRATADA de 150 ms;
5. Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas;
6. Prazo máximo de instalação, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação;
7. Tempo máximo para mudança de endereço, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
8. Tempo máximo para mudança de velocidade (quando a velocidade solicitada estiver dentro dos valores contratados), 30 dias

corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 24 horas;

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Links de internet Fibra Óptica para as Unidades Locais no interior do Estado de Goiás está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga x DSL/GPON (assimétrica) com 50Mb de velocidade, com fornecimento de todos equipamentos necessários à conexão com a rede local, via link ADSL, um link dedicado de 500 MBPS na sede da empresa e três equipamentos para conexão de internet móvel (Starlink) por 30 (trinta) meses prorrogáveis, de acordo com a recomendações da Subsecretaria de Tecnologia da Informação em seu Despacho 363/2022.

5.3 A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
		R\$	R\$
Link ADSL 50Mbps	216	249,19	52.529,04
Link internet móvel	03	1.299,78	3.899,34
Link de Dados dedicado 500Mbps	01	1.179,90	1.179,90

Valor Total Mensal: R\$ 57.608,28 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Valor Total do Contato - 30 Meses: R\$ 1.728.248,40 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

5.4 Modalidade de licitação em atendimento ao Art. 75, inciso IX da lei 14.133/2021 que prevê a dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 60, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 365 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 A CONTRATADA deverá prover um serviço deGerência de Rede e Serviçosque contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

7.7. A CONTRATADA deve, de forma autônoma, prover identificação e correção das falhas, limitando-se como responsabilidade da CONTRATANTE, e dos técnicos por ela delegados, franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá prover umPortal de Acompanhamento de Serviços (PAS)para a visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede.

- 7.9.** A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do PAS.
- 7.10.** O Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis mínimos de serviço contratados e a validação das faturas.
- 7.11.** O PAS deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
1. Identificação do registro (número do chamado);
 2. Data e hora da abertura do chamado (registro);
 3. Descrição do problema;
 4. Identificação do reclamante (nome e telefone);
 5. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
 6. Ações realizadas para a solução do problema;
 7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 7.12.** O PAS deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- 7.13.** CONTRATADA deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços num prazo máximo de 30 dias corridos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Atesto da execução do objeto

- 9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.8.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.
- 9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.
- 9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

- 9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá se realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.
- 9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
 - 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
 - 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.4.** o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Penalidades

9.20. As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

Nível de Serviço	Penalidade
Taxa de erros e perda de pacotes média medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *

Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
---	-------------------

* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.

Disponibilidade mensal medida (%)	Penalidade
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 99,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50

9.21. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.22. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou aposΘlamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Contratação Direta realizada conforme incixo IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Prazo de validade das propostas	30

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.2. Atestado de Capacidade Técnica

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar as documentações que serão solicitadas no decorrer da instrução contração independente da modalidade de compra, se já por dispensado o uso da Licitação.

Subcontratação

10.12 É admitida apenas a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a materiais e serviços acessórios ao cumprimento da obrigação principal.

10.13 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

10.14 Em caso de subcontratação, deverão ser apresentados pela CONTRATADA os documentos capazes de demonstrar que a(s) subcontratada(s) atendem aos presentes critérios de qualificação técnica.

10.15 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ELTON MINELLI	Integrante Requisitante	62 32013214	elton.minelli@goias.gov.br
ELTON MINELLI	Integrante Técnico	62 32013214	elton.minelli@goias.gov.br

Responsável	Nome	Função	Telefone	E-mail
Resposta	DA SILVA RIBEIRO	Função Administrativa	62 3361 205	silva@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04